São Paulo, 17 de outubro de 2022.

# Regulamento de abertura de calendário para apresentação de propostas de entidades sem vínculo com a Universidade de São Paulo para realização de eventos esportivos em áreas comuns da Cidade Universitária - exercício 2023.

A Prefeitura do Campus USP da Capital (PUSP-C) torna pública a abertura de calendário para a seleção de propostas de eventos esportivos a serem realizados na Cidade Universitária “Armando de Salles Oliveira” (CUASO) em **2023**, e organizados por entidades sem vínculo com a Universidade de São Paulo.

As propostas devem considerar o funcionamento da USP, que é de 24h/dia com atividades prioritárias que incluem aulas, pesquisas em laboratórios e biotérios, atendimento hospitalar e comunitário, serviços essenciais de infraestrutura e manutenção do *Campus*, moradia estudantil, museus e transporte coletivo.

A missão da Universidade deverá ser priorizada e as propostas devem, sempre, assegurar a minimização dos impactos e conflitos gerados na realização das atividades, além da possibilidade de abrigar e apoiar pesquisas e projetos de cultura e extensão universitária e de gestão da USP.

Para que no próximo ano as medidas implantadas desde 2009 apresentem resultados mais efetivos no que se refere à diminuição de impactos gerados no *Campus*, algumas diretrizes devem ser seguidas pelos propositores, destacando-se:

* Acolhimento de ações acadêmicas, ou seja, projetos de ensino, pesquisa e extensão da USP;
* Aprimoramento de ações sustentáveis;
* Reserva de 1% de inscrições para a comunidade USP, sem custo à Universidade e aos interessados.

Com base na experiência dos últimos anos, salientamos a importância da responsabilidade com a geração de ruídos, resíduos, áreas ajardinadas e sinalização viária a fim de se evitar sanções, incluindo o cancelamento de futuros eventos.

O calendário de **2023** terá divulgação anual e poderá abrigar até 20 (vinte) eventos esportivos. A distribuição das datas será a seguinte: até 02 (dois) eventos por mês, em finais de semana intercalados, com exceção do terceiro domingo de outubro e da primeira quinzena de dezembro.

A definição do calendário de **2023** dar-se-á após a análise dos projetos por esta Prefeitura e as propostas vencedoras serão divulgadas no endereço eletrônico [www.puspc.usp.br](http://www.puspc.usp.br/).

# Regulamento:

1. Período de envio de propostas: de **17 de outubro até às 17h do dia 11 novembro de 2022**.
2. As propostas deverão ser acompanhadas de um pré-projeto para cada evento no formato eletrônico, além do comprovante do pagamento da taxa de inscrição para cada proposta.

A entrega da proposta deve ser realizada no endereço eletrônico pusp.c.atri@usp.br.

# Cada pré-projeto a ser enviado à PUSP-C, no endereço eletrônico pusp.c.atri@usp.br, deverá obrigatoriamente seguir o roteiro abaixo:

1. **Roteiro:**

# Dados do Organizador do Evento:

* + 1. Organizador: nome da empresa, contrato social, CNPJ, endereço, nome e cópia da identidade do responsável, telefones e e-mail.

# Dados do Evento:

* + 1. Tipo do evento: corrida, caminhada, volta ciclística, entre outros;
		2. Modalidade: maratona, meia-maratona, triathlon, corrida, entre outros;
		3. Quilometragem(ns) proposta(s);
		4. Histórico do evento na USP (quando houver): apontar eventos já realizados, destacando data e público.
		5. Detalhamento do evento pretendido, constando:
			1. Data e horários pretendidos para o evento;
			2. Horário de início e término;
			3. Início e tempo da montagem e desmontagem;
			4. Início da venda de inscrições/convites;
			5. Potencial(is) patrocinador(es);
			6. Público previsto: quantidade e a quem se destina (com limitação de seis mil pessoas);
			7. Quantidade prevista de veículos;
			8. Limpeza da área – destinação a ser dada aos resíduos gerados durante o evento;
			9. Interação com ações acadêmicas da USP, indicar:
				1. Modalidade: iniciação científica, extensão universitária, mestrado ou doutorado;
				2. Unidade(s) da USP parceira(s);
				3. Professor responsável;
				4. Apontar como o organizador poderá acolher ações acadêmicas da USP.
1. O valor da taxa de inscrição para cada pré-projeto de evento para o calendário de **2023** será de R$500,00 (quinhentos reais) a ser depositado na conta da **Prefeitura do Campus USP da Capital - Banco do Brasil - Agência 7009-2 - Conta 1302345 - CNPJ 63.025.530/0002.95**. Uma cópia do comprovante deverá ser anexada a cada projeto, conforme item 2.
2. Uma vez divulgada a lista dos projetos aprovados no site da PUSP-C, os organizadores deverão providenciar depósito, a título de taxa para reserva da(s) data(s), até 10 dias úteis após a divulgação, no valor de R$ 3.000,00 para cada data reservada na conta:

# Prefeitura do Campus USP da Capital Banco do Brasil

**Agência 7009-2 – Conta 130234-5 CNPJ 63.025.530/0002.95**

5.1. **A não realização do depósito acarretará o cancelamento da data**. O valor da reserva não será amortizado do total do recolhimento do evento. Se o evento for cancelado pelos organizadores, não haverá devolução.

5.2. Uma cópia do comprovante de depósito referente à reserva de data deverá ser enviada para pusp.c.atri@usp.br, informando o nome do evento, data e organizador.

5.3. A(s) data(s) reservada(s) poderá(ão) ser revogada(s) em razão do interesse público. Caso seja revogada pela Universidade, a devolução da taxa de reserva será integral.

5.4. As taxas para inscrição(ões) e reserva(s) de data(s), poderão ser isentadas desde que justificado o interesse público.

1. A divulgação dos eventos aprovados ocorrerá até o dia **18 de novembro de 2022**, no site: <http://www.puspc.usp.br/>
2. Taxas para realização de eventos nas áreas comuns da Cidade Universitária – critérios:
	1. Público – R$ 6,23/participante;
	2. Tempo de Operação – da montagem à desmontagem da infraestrutura do evento – R$ 3.243,27/h;
	3. Caso seja usada área de outra unidade da USP, a PUSP-C, acrescentará 1/3 da área construída (m²) R$2,50;
	4. Caução - 15% do valor total do evento.
3. Para os eventos realizados (no todo ou em parte) em áreas internas de unidades, a PUSP-C será responsável apenas pelas cobranças referentes às taxas de ocupação nas áreas comuns, ressalvo apenas o item 7.3 deste regulamento. Taxas cobradas pelas unidades serão acordadas com o organizador sem a interferência da PUSP-C.
4. Para solicitar alteração e/ou cancelamento de data reservada, o organizador deverá encaminhar carta eletrônica descrevendo a necessidade. As alterações serão realizadas mediante análise dos motivos apresentados pelo organizador e disponibilidade técnica.
5. Os locais de percurso e arena dos eventos liberados pela PUSP-C estão disponíveis para consulta no site <https://puspc.usp.br/2017/04/03/eventos-esportivos-2/>
6. Critério de desempate utilizado pela PUSP-C referente às solicitações de datas:
	1. Propostas que contemplarem ações acadêmicas, ou seja, projetos vinculados ao ensino, pesquisa e extensão da USP;
	2. Organizadores que tiverem o menor número de sanções aplicadas pela PUSP- C;
	3. Aprimoramento de ações sustentáveis.
7. Os eventos aprovados deverão apresentar os aprimoramentos das ações sustentáveis, especialmente no tocante à geração e coleta de resíduos, minimização de ruído, emissão de gases de efeito estufa, respeito as áreas ajardinadas e sinalização viária.
8. Os organizadores dos eventos esportivos aprovados deverão comprovar capacidade técnica para sua realização. Para efeito de comprovação de capacidade técnica, apresentar os documentos constantes do [**Roteiro para a realização de eventos na**](http://www.puspc.usp.br/2017/04/03/eventos-esportivos-2/)[**Cidade Universitária Armando de Salles Oliveira (CUASO)**.](http://www.puspc.usp.br/2017/04/03/eventos-esportivos-2/) Os documentos devem ser organizados e enviados **30 (trinta) dias antes da realização do evento**. A não apresentação no prazo estipulado dará o direito ao cancelamento de data do evento por parte da PUSP-C.
9. Os eventos deverão atender as resoluções [7088](http://www.leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-7088-de-26-de-agosto-de-2015), [7383](http://www.leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-no-7383-de-19-de-julho-de-2017) e [7351](http://www.leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-no-7351-de-07-de-junho-de-2017) desta Universidade.

# Este regulamento deverá ser assinado e entregue juntamente com a proposta do evento.

1. A Prefeitura do Campus USP da Capital poderá alterar este regulamento a qualquer momento sem prévio aviso, tendo em vista a primazia de suas atividades-fim.

# Prefeitura do Campus da Capital PUSP-C

São Paulo, de 2022

Nome da empresa

Nome legível do responsável

Ciência do regulamento Assinatura do responsável